

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****TERMOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

TERMOS**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 1529/2022, que deu origem à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 001/2022, objetivando a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção e ampliação de sistema de abastecimento de água, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, adjudica o objeto supra à empresa **V S VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ **28.206.165/0001-33**, valor global de R\$ 5.370.611,61 (cinco milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e onze reais e sessenta um centavos). Tendo em vista a não apresentação de razões recursais, encaminho os autos ao setor jurídico para análise dos atos e confecção de parecer jurídico conclusivo. Icatu - MA, 27 de MARÇO de 2023. Denilson Odilon Fonsêca Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
005/2023**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais; PROC. ADM. N.º: 261/2023 **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **NOME DO CREDOR:** LUZIA GOMES DA SILVA; **CPF N.º:** 038.265.834-50; **ENDEREÇO CREDOR:** Rua Principal, S/N, Povoado Boqueirão, CEP Nº 65170-000, Icatu – MA; **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Povoado Boqueirão, Rua Principal, S/N, CEP nº 65170-000, Icatu – MA; **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Abrigar o Posto de Saúde do Boqueirão. Icatu/MA, 13 de março de 2023. Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO**EXTRATO**

REF.: PROCESSO Nº 261/2023. DISPENSA Nº 005/2023. CT Nº 001.2023.261.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE e LUZIA GOMES DA SILVA inscrito(a) no CPF sob n.º 038.265.834-50. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal

10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Principal, S/N, Povoado Boqueirão, CEP Nº 65170-000, Icatu – MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar o Posto de Saúde Boqueirão. VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros Pessoa física SubElemento: 15 - Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 20 de março de 2023.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943